



**Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia –
PPGA-UFC/UNILAB**

**EDITAL nº 04/2020/PPGA
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA COM INGRESSO NO SEMESTRE 2020.2

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a reabertura do processo seletivo dos/as candidatas/as ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com ingresso em 2020.2 e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA UFC/UNILAB visa formar pesquisadores/as e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas Resoluções nº. 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, nº. 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016; Resolução *ad referendum* nº. 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017; e Resolução *ad referendum* CONSEPE/Unilab nº. 38, de 22 de novembro de 2019. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

Em razão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus), o presente edital substitui o edital nº 01/2020/PPGA e seus aditivos, respeitando as inscrições realizadas até a data de sua suspensão ocorrida em 25 de março de 2020.

Para seguir os protocolos de segurança diante da crise sanitária da Covid-19, todas as etapas da seleção serão realizadas de maneira virtual.

O regime de as aulas do curso de mestrado, para as/os candidatas/os aprovados, será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab. Para o caso de aulas presenciais, quando possível, serão realizadas em ambas as universidades.

2. DAS VAGAS

Art. 1º - O número total de vagas ofertadas será de 10 (dez) distribuídas por ordem de classificação e distribuídas entre as seguintes linhas de pesquisa:

1) **Narrativas, Simbolismos e Emoções;**

2) **Diferença, Poder e Epistemologias;**

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

§4º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§5º Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação dos/as candidatos/as.

§6º Uma (1) entre as dez (10) vagas será reservada às pessoas com deficiência (PCD). Os optantes pela vaga deverão indicar no formulário de inscrição (anexo 1) a sua escolha. Dentre os optantes pela vaga reservada às pessoas com deficiência, será aprovado para a referida vaga o candidato que, depois atingir a nota de corte em todas as etapas eliminatórias, obtiver a maior nota no processo seletivo.

§7º Não havendo inscritos optantes pela vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD), a referida vaga será convertida em vaga geral e poderá ser preenchida por candidatos não optantes, conforme ordem de classificação no processo.

§8º Caso todos candidatos inscritos para a vaga reservada às pessoas com deficiência não obtenham a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e caso não existam aprovados para a referida vaga, a mesma será convertida em vaga geral e poderá ser preenchida por candidatos não optantes, conforme ordem de classificação no processo.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 14/09 a 05/10/2020 por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponíveis no anexo 1 deste edital.

§1º A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente por meio do e-mail destinado para esse fim**, conforme indicado abaixo, sob o título “inscrição para seleção PPGA 2020”:

Email: processoseletivoppga2020@gmail.com

§2º Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em **FORMATO PDF ÚNICO**. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Um e-mail de confirmação será enviado à/ao candidata/o confirmando o recebimento da inscrição.

§6º A homologação da inscrição do/a candidato/a estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio eletrônico do PPGA, conforme cronograma deste edital.

§7º As inscrições devem ser de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

§8º Todos os prazos estabelecidos no Anexo 2 encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário.

§9º O PPGA não responsabilizar-se-á por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.

§10º As/os candidatos inscritos no período vigente do edital nº 01/2020/PPGA terão suas inscrições mantidas e avaliadas pela Comissão de Homologação, devendo obedecer às regras do presente edital nº. 04/2020/PPGA quanto as etapas de seleção.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º - Poderão se inscrever candidatos/as graduados/as em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, duas disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

Parágrafo Único: Para a inscrição no processo seletivo os/as candidatos/as concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

Art. 4º - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo 1);
2. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros/as ou Passaporte para estrangeiros/as;
3. Cópia do Diploma de curso de graduação (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.
4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das duas disciplinas cursadas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
5. Uma via do *Curriculum* preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>;
6. Projeto de Pesquisa conforme Anexo 4;

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelos sites das duas instituições em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca, respeitando prazo para recursos constante no cronograma do Edital. Site para consulta: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

Parágrafo Único - Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Art. 6º - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 7º - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pelo/a candidato/a por meio de procuração simples.

Art. 8º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, conforme calendário deste edital:

1. Ensaio antropológico, de caráter eliminatório e classificatório;
2. Prova de avaliação de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
3. Exame oral, de caráter eliminatório e classificatório;

§1º Para obter aprovação no processo seletivo, os/as candidatos/as deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminados os/as candidatos/as que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção e a bibliografia do ensaio antropológico estão disponíveis nos anexos deste edital, respectivamente 2 e 3.

§4º O ensaio antropológico e o projeto de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos/as candidatos/as pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do/a candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas ao ensaio antropológico e ao projeto de pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação do/a candidato/a.

§5º Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, em razão da pandemia da COVID-19 (Corona Vírus), será realizada oportunamente, somente para as/os candidatas/os aprovadas/os nas etapas anteriores do processo seletivo. O/a candidato/a poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês e inglês. Os/as candidatos/as estrangeiros não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§6º O candidato não aprovado no exame de língua estrangeira deverá fazer curso instrumental I e II, ofertado pela UFC ou pela UNILAB, e apresentar certificado de aprovação até o final do ano subsequente ao do exame de seleção

§7º Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.

Art.9 - Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): consistirá em um **ensaio antropológico**, a ser elaborado a partir de UMA questão problematizadora escolhida entre as

três questões elaboradas pela banca examinadora. As questões serão baseadas na bibliografia indicada no Anexo 3 deste edital, que por sua vez é de uso obrigatório para a resposta das/os candidatas/os.

§1º As/os candidatas/os terão dois dias úteis, a partir da divulgação das questões problematizadora, para produzir o ensaio antropológico. A divulgação ocorrerá através de envio das questões, via correio eletrônico do processo seletivo, aos e-mails das/os candidatas/os.

§2º O ensaio deverá ser escrito individualmente, e enviado em um arquivo na versão word (.doc ou .docx) e outro arquivo na versão PDF para e-mail do processo seletivo, processoseletivoppga2020@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Anexo 2.

§3º O ensaio deve ser escrito em formato word (.doc) ou (docx), com no mínimo 5 laudas e no máximo de 10 laudas, com letra *times new roman*, tamanho 12, espaço entre linha de 1,5, com margem inferior e superior em 2,5 e margem esquerda e direita em 3,0 cm. As referências bibliográficas deverão ser apresentadas conforme as normas da ABNT. As laudas com as referências bibliográficas não serão contabilizadas para efeitos do limite mínimo (5 laudas) e limite máximo (10 páginas) do ensaio.

§4º A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos/as candidatos/as no ensaio antropológico. O espelho será disponibilizado aos/as interessados/as, quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo.

§5º A identificação de plágio ou falsa autoria implicará na eliminação imediata da/o candidata/o, observando a legislação corrente.

§6º O ensaio antropológico será avaliado pelos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação Máxima
Grau de conhecimento do tema proposto.	4,0
Utilização correta de conceitos teórico-metodológicos em Antropologia	4,0
Correção da linguagem.	2,0
Total	10,0

Art. 10 - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de Avaliação dos projetos de pesquisa. O Projeto de Pesquisa é uma proposta de pesquisa que o/a candidato/a pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura.

§1º Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo 4.

§2º Serão eliminados os projetos que não se adequarem a uma das Linhas de Pesquisa e/ou que não indiquem explicitamente a qual linha estão direcionados.

§3º A prova de avaliação dos projetos de pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Relevância e coerência na definição do objeto de investigação e adequação deste à uma das linhas de pesquisa	4,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	4,0
Compreensão e correção da Linguagem	2,0
Total	10,0

Art. 11 - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): Exame Oral - Nessa etapa será considerado o desempenho do/a candidato/a nas respostas às questões feitas pela banca sobre seu ensaio antropológico e seu projeto de pesquisa.

§1º O exame oral ocorrerá através de videoconferência e será registrado em áudio e/ou vídeo.

§2º Será divulgado oportunamente a plataforma de videoconferência gratuita a ser utilizada na entrevista, bem como os horários para cada candidata/o.

§3º Caberá à/ao candidata/o a responsabilidade sobre os equipamentos, programas e rede de internet para ter acesso à videoconferência e realização do exame oral;

§4º A banca examinadora enviará para o e-mail da/do candidata/o o *link* de acesso à plataforma de videoconferência no dia e hora agendados para a entrevista.

§5º No Exame Oral serão considerados os seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Domínio da proposta do projeto e capacidade de articulação das ideias.	5,0
Domínio da bibliografia utilizada no ensaio antropológico e no projeto de pesquisa.	5,0
Total	10

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 12 - Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final classificatória será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

Art. 13 – Os/as candidatos/as serão selecionados/as até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as: a) Nota do ensaio antropológico; b) Nota da prova de avaliação do projeto de pesquisa; c) Nota do Exame Oral.

§2º – O/a candidato/a poderá ser aprovado, mas não classificado para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovados/as poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

Art. 14 - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônica <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

Parágrafo Único - A divulgação do resultado final incluirá o nome dos/as candidatos/as “aprovados/as e classificados/as”, “aprovados/as e não classificados/as” e “reprovados/as”, com suas respectivas notas.

Art. 15 – O/a candidato/a poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido (até dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 2).

Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora. Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo anexo (PDF) para o e-mail ppga@unilab.edu.br. Os resultados dos recursos serão comunicados aos interessados via e-mail.

7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 16 - Terão direito à matrícula no Programa os/as candidatos/as “aprovados/as e classificados/as”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

Art. 17 - O Programa determinará em qual universidade o/a candidato/a classificado/a efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

Art 18 - Doravante, o/a aluno/a deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

Art 19 - A matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que o/a candidato/a for alocado.

§2º Os/as candidatos/as concludentes classificados/as e selecionados, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerado desistente o/a candidato/a “aprovado/a e classificado/a” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre os/as alunos/as “aprovados/as e classificados/as”, a vaga poderá ser ocupada pelo/a primeiro/a candidato/a “aprovado/a, mas não classificado/a” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação e aprovação no processo seletivo.

§5º No caso de candidato/a estrangeiro/a ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o/a candidato/a deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º - Em caso de alunos/as estrangeiros/as é necessária a apresentação de visto de estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Art. 21 - Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo, mesmo que por razões de falhas no equipamento e rede de internet;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender o que consta no Artigo 4º deste edital;
- Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- O/a candidato/a que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação no ensaio antropológico ou no projeto.
- Os/as candidatos/as que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.
- Os/as candidatos/as aprovados/as que não apresentarem o diploma de graduação ou ata de graduação ou ata de defesa do trabalho final no dia da matrícula.

Art. 22 – O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição dos/as candidatos/as nas Secretarias do PPGA-UFC/UNILAB e em sua página eletrônica.

Art. 23 - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. O/a candidato/a continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso.

Art. 24 - É assegurado aos/as candidatos/as um prazo de quarenta e oito (48) horas em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo e de cinco (05) dias úteis, a contar da data e horário de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza (CE), 11 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Rafael Antunes Almeida

Coordenador Geral

Programa de Pós-graduação em Antropologia (UNILAB)

Prof. Dr. Antonio George Lopes Paulino

Coordenador Local

Programa de Pós-graduação em Antropologia (UFC)

Prof. Dr. Jorge Hebert Soares de Lira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Prof. Dr. José Olavo da Silva Garantizado Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher TODOS os campos)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):	
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____	
Portador de necessidades especiais () Sim () Não	Optante pela vaga para Pessoa com Deficiência (PCD) () Sim () Não
Nacionalidade: _____	
CPF: _____	RG: _____
RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros): _____	
Contato (telefone): _____	E-mail: _____
Curso de Graduação e Universidade: _____	Ano de Conclusão: _____
Curso de Especialização/ Universidade: _____	Ano de Conclusão: _____
Endereço postal: _____	
Título do projeto: _____	
Linha de pesquisa que deseja desenvolver o projeto de dissertação: () LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções; () LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	

Assinatura do candidato

ANEXO 2
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	11/09/2020
Período de inscrições	14/09 a 05/10/2020
Divulgação do deferimento das inscrições	07/10/2020
Prazo para recursos inscrição	08 a 09/10/2020
Prazo para resposta aos recursos relativos às inscrições	13/10/2020
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	13/10/2020
Recursos – Impugnação da Banca Examinadora	14/10 a 15/10/2020
Prazo para resposta aos recursos relativos à impugnação da banca	16/10/2020
1ª etapa (eliminatória e classificatória): divulgação da questão-problema para produção do de texto ensaístico.	19/10/2020
1ª etapa (eliminatória e classificatória): envio de texto ensaístico produzido pelas/os candidatas/os	Até 21/10/2020
Resultado da 1ª etapa	27/10/2020
Prazo para recursos relativos à 1ª etapa	29 a 30/10/2020
Prazo para resposta aos recursos relativos à 1ª etapa	03/11/2020
2ª etapa: resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa (eliminatória e classificatória).	09/11/2020
Prazo para recursos para resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa	10 e 11/11/2020
Prazo para a resposta aos recursos para o resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa	12/11/2020
3ª etapa: exame oral (eliminatório e classificatório).	16 e 17/11/2020

Resultado do exame oral	18/11/2020
Prazo para recurso do exame oral	19 e 20/11/2020
Prazo para resposta aos recursos para o resultado do exame oral	23/11/2020
Divulgação do Resultado Final	24/11/2020
Prazo para recursos	25/11 a 02/12/2020
Prazo para resposta aos recursos para o resultado final	03/12/2020
Confirmação do resultado final	04/12/2020

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS EM ANTROPOLOGIA

FABIAN, Johannes. “O tempo e o outro emergente”, “Nosso tempo, o tempo deles e nenhum tempo”, “O tempo e a escrita sobre o outro”, *in* **O tempo e o outro: como a antropologia estabelece seu objeto**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2013. pp . 39-128.

FELDMAN-BIANCO, Bela. “Entre ciência e política”, *in* FELDMAN-BIANCO, Bela (Org.). **Desafios da Antropologia Brasileira**. Brasília: ABA, 2013. pp. 19-46.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. “‘Cultura’” e cultura: conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais, *in* **Cultura com aspas e outros ensaios**. São Paulo: Ubu Editora, 2017. pp 304-369.

GUPTA, Akhil; FERGUSON, James. “Mais além da ‘cultura’: espaço identidade e política da diferença, *in* ARANTES, A. A. (Org.). **Espaço da diferença**. Campinas: Ed. Unicamp, 2000 [1992]. pp. 31-49.

GEERTZ, Clifford. “Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura”, *in* **Interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008. pp. 3-21.

WAGNER, Roy. “A presunção da cultura” e “Cultura como criatividade”, *in* **A invenção da cultura**. São Paulo: COSACNAIFY, 2010. pp. 27-48 e 49-74.

ANEXO 4

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite máximo de 10 (dez) laudas incluindo as referências bibliográficas, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

A estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto.
- Introdução
- Objetivos
- Justificativa
- Problemática
- Revisão de literatura
- Metodologia
- Referências bibliográficas

Obs: É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo.